



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ERRATA DE LICITAÇÃO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES

O Município de União dos Palmares torna pública a presente **ERRATA**, referente aos documentos da licitação da Parceria Público-Privada acima indicada, para fins de retificação dos seguintes documentos, bem como a designação de nova data para realização da sessão pública:

Edital de Licitação

1. §§1º e 2º das fls. 3 do Edital:

Onde se lê:

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), os PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, SN, Centro, CEP 57800-000 em União dos Palmares/AL, a partir da publicação no Diário Oficial até o dia 03/06/2026, conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL.

A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia 03/06/2026, impreterivelmente às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Leia-se:

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), os PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, SN, Centro, CEP 57800-000 em União dos Palmares/AL, a partir da publicação no Diário Oficial até o dia 10/07/2026, conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL.

A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia 10/07/2026, impreterivelmente às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

2. No item 3.6.1:

Onde se lê:

3.6.1. A projeção total de geração de energia elétrica da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) de geração distribuída é de no mínimo 1.370.128,71 Kwh/ano (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e vinte e oito vírgula setenta e um quilowatts-hora por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B optantes, a partir do segundo ano do CONTRATO, contados da data da publicação da ORDEM DE SERVIÇO.

Leia-se:

3.6.1. A projeção total de geração de energia elétrica da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) de geração distribuída é de no mínimo 1.252.125,22 kWh (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco inteiros e vinte e dois décimos de quilowatt-hora por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B optantes, a partir do segundo ano do CONTRATO, contados da data da publicação da ORDEM DE SERVIÇO.

3. No item 20.4.1:

Onde se lê:

20.4.1. apresentar, em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal, declaração específica contendo: (i) o nome completo, CPF e cargo/função do profissional detentor da certificação CMVP; (ii) a afirmação expressa de que referido profissional mantém vínculo formal com a Contratada, na condição de empregado ou contratado; e (iii) o compromisso de que o profissional será alocado para a gestão, elaboração e execução das atividades de Medição e Verificação (M&V) no âmbito do presente Contrato.

Leia-se:

20.4.1. apresentar, em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal, declaração específica contendo: (i) o nome completo, CPF e cargo/função do profissional detentor da certificação CMVP; (ii) a afirmação expressa de que referido profissional mantém vínculo formal com a Contratada, o que deverá ser demonstrado nas formas do item 20.8.3; e (iii) o compromisso de que o profissional será alocado para a gestão, elaboração e execução das atividades de Medição e Verificação (M&V) no âmbito do presente Contrato.

Anexo 2 do Contrato – Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº 100102110012/2025

Concorrência nº 05/2026



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

2.13.1. Garantir produção energética anual mínima de 1.370.128,71 kW/ano (1.370.128,71 kW/ano (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e vinte e oito vírgula setenta e um quilowatts por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B Optantes, a partir da instalação de USINAS FOTOVOLTAICAS, classificadas, nos termos do art. 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, como microgeração distribuída, não devendo extrapolar cada uma, a potência de 75kW (setenta e cinco quilowatts);

Leia-se:

2.13.1. Garantir produção energética anual mínima de 1.252.125,22 kWh (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco inteiros e vinte e dois décimos de quilowatt-hora por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B Optantes, a partir da instalação de USINAS FOTOVOLTAICAS, classificadas, nos termos do art. 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, como microgeração distribuída, não devendo extrapolar cada uma, a potência de 75kW (setenta e cinco quilowatts);

Anexo 3 do Contrato – Indicadores de Desempenho, nos seguintes termos:

1. No item 2.13:

Onde se lê:

“2.13 O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderá exceder o prazo de vigência de 5 (cinco) anos e, sempre que houver necessidade justificada, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.”

Leia-se:

“2.13 O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderá exceder o prazo de vigência de 10 (dez) anos e, sempre que houver necessidade justificada, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.”

2. No item 6.9:

Onde se lê:

“Ao todo são 4 (quatro) INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ÍNDICE DE DESEMPENHO, que somados podem resultar em até 0,15 (quinze centésimos), conforme a fórmula a seguir:”

Leia-se:

“Ao todo são 5 (cinco) INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ÍNDICE DE DESEMPENHO, que somados podem resultar em até 0,15 (quinze centésimos), conforme a fórmula a seguir:”



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

3. Na tabela do INDICADOR DE LUMINÂNCIA MÉDIA (ILM), campo “Parâmetro”:

Onde se lê:

“ $ILM > 5\% \rightarrow ILM = 0$; $ILM \leq 5\% \rightarrow ILM = 0,025$.”

Leia-se:

“ $ILM > 5\% \rightarrow ILM = 0,000$; $ILM \leq 5\% \rightarrow ILM = 0,040$.”

4. Na tabela do INDICADOR DE FATOR DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA (IUL), campo “Parâmetro”:

Onde se lê:

“ $IUL > 5\% \rightarrow IUL = 0$; $IUL \leq 5\% \rightarrow IUL = 0,025$.”

Leia-se:

“ $IUL > 5\% \rightarrow IUL = 0,000$; $IUL \leq 5\% \rightarrow IUL = 0,040$.”

5. Na tabela do INDICADOR DE INCREMENTO DE LIMIAR (fTI), campo “Parâmetro”:

Onde se lê:

“Se $ISSRD \geq 80\%$, então $ISS = 0,020$; Se $ISSRD < 80\%$, então $ISS = 0,000$ (zero).”

Leia-se:

“fTI fora dos limites da NBR 5101:2024 (não conformidade $> 5\%$) $\rightarrow fTI = 0,000$; fTI dentro dos limites da NBR 5101:2024 (não conformidade $\leq 5\%$) $\rightarrow fTI = 0,040$.”

6. Na tabela do INDICADOR DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO IP (IAM-IP), campo “Parâmetro”:

Onde se lê:

“Se $AMIP > 10\%$ então $IAM = 0,00$ (zero); Se $5\% < AMIP \leq 10\%$ então $IAM = 0,01$; Se $AMIP \leq 5\%$ então $IAM = 0,025$.”

Leia-se:

“Se $AMIP > 10\%$ então $IAM = 0,000$ (zero); Se $5\% < AMIP \leq 10\%$ então $IAM = 0,010$; Se $AMIP \leq 5\%$ então $IAM = 0,020$.”

7. Na tabela do INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO RD (ISS-RD), campo “Parâmetro”:

Onde se lê:

“Se $ISSRD \geq 80\%$, então $ISS = 0,020$; Se $ISSRD < 80\%$, então $ISS = 0,000$ (zero).”

Leia-se:

“Se $ISSRD \geq 80\%$, então $ISS = 0,010$; Se $ISSRD < 80\%$, então $ISS = 0,000$ (zero).”

8. No item 2.14:

Onde se lê:

“Já no segundo ciclo englobará a aferição dos indicadores de desempenho no bojo do cumprimento das obrigações contratualmente assumida pela CONCESSIONÁRIA no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

âmbito da manutenção e operação da UNIDADE EDUCACIONAL, enquanto o terceiro ciclo abrangerá o apoio à reversão dos bens e finalização do contrato de concessão.”

Leia-se:

“Já no segundo ciclo englobará a aferição dos indicadores de desempenho no bojo do cumprimento das obrigações contratualmente assumida pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da manutenção e operação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da USINA FOTOVOLTAICA (UFV), enquanto o terceiro ciclo abrangerá o apoio à reversão dos bens e finalização do contrato de concessão.”

10. No item 8.4.1:

Onde se lê:

“Para fins de mensuração do valor adicional economizado, deve-se considerar a diferença do quantitativo em kWh economizado em relação ao esperado por este ANEXO, multiplicado pelo valor unitário do kWh pago pelo PODER CONCEDENTE à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA e multiplicado por 0,67 (sessenta e sete décimos).”

Leia-se:

“Para fins de mensuração do valor adicional economizado, deve-se considerar a diferença do quantitativo em kWh economizado em relação ao esperado por este ANEXO, multiplicado pelo valor unitário do kWh pago pelo PODER CONCEDENTE à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA e multiplicado por 0,60 (sessenta centésimos).”

11. No item 8.5:

Onde se lê:

“A CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO em caso de descumprimento das normas de iluminância nas vias públicas municipais da NBR 5101:2025 ou por norma que a substitua.”

Leia-se:

“A CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO em caso de descumprimento das normas de iluminância nas vias públicas municipais da NBR 5101:2024 ou por norma que a substitua.”

10. Na tabela do INDICADOR DE FATOR DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA (IUL), campo “Objetivo”:

Onde se lê:

“Tem por objetivo verificar se as luminárias utilizadas pela CONCESSIONÁRIA atendem aos fatores de uniformidade estabelecidos para cada classe de via, conforme a ABNT NBR 5101:20124.”

Leia-se:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

“Tem por objetivo verificar se as luminárias utilizadas pela CONCESSIONÁRIA atendem aos fatores de uniformidade estabelecidos para cada classe de via, conforme a ABNT NBR 5101:2024.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital, do Contrato e de seus anexos, naquilo que não conflitarem com a presente Errata.

União dos Palmares/AL, 12 de junho de 2026.

Hewerton Ruan Lino Canabarra
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL